

CONSORCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - CRESIM

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - CRESIM

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **CONSORCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM** pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 23.279.570/0001-70, situado na Rua 1º de Maio, 736, Centro, CEP 89980-000 -Campo Erê - SC, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Anchieta Sr. Ivan José Canci **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a Contratação de serviços, objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes **nº01 – PROPOSTA COMERCIAL** e **nº 02 – DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13:00 hrs do dia 30 de janeiro de 2023**, no Protocolo do Departamento de Compras da CAPS MICROREGIONAL, situado na Rua Bandeirantes, 1438, Centro– Campo Erê/SC.

1.3 - A abertura dos Envelopes **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **13:00 hrs do dia 30 de janeiro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Reuniões CAPS - Rua Bandeirantes nº 1438, Campo Ere – SC

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CAPS (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL) MICRORREGIONAL**, conforme descrição do **anexo “E”** deste processo licitatório.

2.2 – São partes integrantes deste Edital:

- ⇒ Modelo de Termo de Credenciamento (**Anexo A**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002 (**Anexo B**);
- ⇒ Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos (**Anexo C**);
- ⇒ Declaração Inexistência Trabalho do Menor (**Anexo D**);
- ⇒ Especificação do Item Objeto desta Licitação (**Anexo E**);
- ⇒ Minuta do Contrato (**Anexo F**).

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.1.1 - com falência decretada;

3.1.2 - em consórcio.

3.2 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 - Não poderão participar **na condição** de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar 123/2006.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**CONSORCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**CONSORCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

4.2 - Em **seguida**, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.2.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.2.4. Não será permitida a participação de empresas/profissionais distintas através de um único representante.

4.2.5 – **Os documentos aludidos para credenciamento deverão estar fora dos envelopes “01 e 02”**.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. O CRESIM de Campo Erê e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no protocolo do Setor de Compras desta Instituição. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.4 - DO CREDENCIAMENTO DE “ME” E “EPP”

4.4.1 - No caso da proponente ser **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, **deverá apresentar (FORA DO ENVELOPE)** para credenciamento:

a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006 (**FORA DO ENVELOPE**).

a1) DECLARAÇÃO firmada pelo representante legal da empresa de **NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/2006**. (**FORA DO ENVELOPE**)

b) As Sociedades Simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com data não superior a 30 dias (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006 (**FORA DO ENVELOPE**).

4.4.2 – Os documentos que comprovam a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverão ser apresentados **fora do envelope de habilitação**.

4.5 – A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – Proposta de Preços.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social (ou Nome) endereço completo, nº do CNPJ/MF (CPF) e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, Descrição do item nos termos do **Anexo “E”** deste Edital, valor mensal, conforme exemplificado abaixo;
- d) **Preço do item** em algarismos
- e) **Preço do Lote** em algarismos e por extenso;
- f) **Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante**.

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária, e deverão obedecer como preços máximos por item, os constantes no **Anexo “E”** deste Edital.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação, bem como deslocamentos até o local de execução dos serviços, despesas salariais ou outras consideradas pelas licitantes.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver discrepância entre o **preço unitário** e o **valor total** obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o **preço unitário** cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o **valor somado pelo Pregoeiro**.

5.5.1 - Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - **DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto social, contrato social e alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União;
- f) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- g) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452 de 1º de Maio de 1943 (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011) ;
- i) Certidão negativa de protesto, falência/concordata, expedido pelo distribuídos ou pelo pelos cartórios de registro de falências e concordatas, acompanhada de documento emitido pelo Foro da Comarca da sede da empresa, onde conste o número de cartórios competentes.
- j) Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da presente Licitação devidamente assinado e carimbado por seu responsável técnico;
- K) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante e de seu responsável técnico na entidade competente da origem da licitante (CRA);
- l) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições dos locais de execução dos serviços e dos elementos técnicos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo Responsável Técnico;
- m) Atestado de Visita Técnica, fornecida por representante designado do CRESIM, visita essa devera ser realizada pelo representante legal da empresa juntamente/simultaneamente com o responsável técnico da licitante, ambos devidamente credenciados para tal, a mesma devera ser agendada com O Sr Milton Carlos do Nascimento, através do telefone (49) 3655 2773 ate o terceiro dia útil que anteceder o certame;
- n) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, de acordo com o deste Edital; (Anexo " C")
- o) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art7º, inciso XXXIII, CF) (Anexo "D").
- P) Comprovação de que possui capital social igual ou superior a 10% do valor global do contrato devidamente comprovado junto ao seu balanço patrimonial nos termos da lei;
- q) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, anexado a **declaração do técnico contábil** responsável, de que a empresa possui Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 1,0 (um vírgula zero), e também o Índice de Endividamento igual ou inferior a 0,5 (zero vírgula cinco) obtido através do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social com aplicação da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)}$$

onde: ILG – Índice de Liquidez Geral
 AC – Ativo Circulante
 RLP – Realizável à Longo Prazo
 PC – Passivo Circulante e
 ELP – Exigível à Longo Prazo
 IE – Índice de Endividamento.
 PT – Passivo Total

$$IE = \frac{(PC+ELP)}{(PT)}$$

Observação – Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 1,0 (um vírgula zero) e também o Índice de Endividamento superior a 0,5 (zero vírgula cinco). Justificativa: Os índices comprovarão a boa situação financeira da empresa, sua capacidade de pagamento e seu endividamento atual, sendo que o índice estabelecido é usualmente utilizado no mercado financeiro.

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3 – As, micro empresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º- *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de*

5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º- *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

6.4 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de **cópia devidamente autenticada**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis. **Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet.**

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “B”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, acompanhada de cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme solicitado no subitem 4.2.2**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **preço unitário mensal** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.2 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrado os procedimentos acima descritos e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a(o) licitante será declarada vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a(o) licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a(o) licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendida as especificações constantes deste Edital.

8.2 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

9.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "F"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 11**, deste Edital.

9.2 - No ato de formalização do contrato, a licitante vencedora deverá indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

9.3 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, facultada à Administração sua prorrogação até o limite de 60 (sessenta) meses, se houver interesse do CRESIM, conforme previsão no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital ou não apresentar os documentos exigidos, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do item 9.1 do presente instrumento convocatório.

11.1.1 - Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pelas licitantes após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

11.2 - A penalidade de multa, prevista no item 11.1 deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.

11.3 –O CRESIM poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pelas licitantes vencedoras, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

12 - DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES

12.1 - A licitante vencedora, obrigará-se durante a vigência do contrato, a executar os serviços objeto desta licitação, de acordo com as especificações contidas no Anexo “E”.

13 - DOS PREÇOS ORÇADOS

13.1 – O preço orçado previsto para a presente licitação, está relacionado no **Anexo “E”** deste Edital.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - A licitante vencedora deverá emitir as notas fiscais e/ou recibos dos serviços prestados, mensalmente, no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, devendo apresentá-las ao Encarregado da Secretaria Municipal, responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

14.2 –O CONSÓRCIO efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela contratada, **até o 5º (quinto) dia útil** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as respectivas notas fiscais tenham sido emitidas no 1º primeiro dia útil do mês e estejam devidamente atestadas pela Secretaria.

14.3 - As despesas decorrentes deste processo correrão por conta do orçamento do CONSÓRCIO DA REGIÃO DO RIO SARGENTO DE INTEGRAÇÃO MUNICIPAL - CRESIM, conforme segue, e com base no PPA para os exercícios seguintes:

101	002	390000	.003	00	Manutenção do Programa CAPS
-----	-----	--------	------	----	-----------------------------

15 - DOS REAJUSTES

15.1 - Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 9.3 deste Edital, será concedido reajuste dos valores propostos pela licitante vencedora com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

15.2 - O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de protocolo das propostas, e assim sucessivamente com os demais possíveis reajustes.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2 – A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei n. 8.666/93.

16.3 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, à sanção prevista no artigo 7, da Lei n. 10.520/02.

16.4 – Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do CRESIM de Campo Erê.

16.5 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

16.6 – O CRESIM reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Campo Erê, SC 16 de janeiro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCELLI
Presidente – CRESIM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023- CRESIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- CRESIM

ANEXO “A”

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Ào CRESIM

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 001/2023**, instaurado pelo CRESIM Campo Erê, para representar a empresa _____ na sessão de abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023- CRESIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- CRESIM

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, instaurado pelo CRESIM.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023- CRESIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- CRESIM

ANEXO “C”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entregados documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Campo Erê, SC, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023- CRESIM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- CRESIM

ANEXO “D”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

_____, CNPJ nº _____

(nome da empresa)

sediada _____

(endereço completo)

declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2023.

(nome completo do representante ou proprietário da empresa, nº da C.I.)

(assinatura)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023- CRESIM**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023- CRESIM****ANEXO “E”****DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.0. Entende-se por **Logística Operacional para atendimento as demandas do CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Microrregional**, toda a contratação e administração da Mão de Obra necessária para atender as demandas do **CRESIM**, conforme a descrições contidas neste Termo.

LOTE Nº 01

ITEM	CARGO	CARGA HORARIA	VAGAS	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL 12 MESES
1	Prestação de serviços técnicos profissionais de Assistente Social , com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais. (nível superior, com registro no órgão fiscalizador da profissão). 01 (um) Profissional.	30 HORAS	1	7.222,00	86.664,00
2	Prestação de serviços técnicos profissionais de Psicólogo , com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. (nível superior, com registro no órgão fiscalizador da profissão). 01 (um) Profissional.	30 HORAS	1	7.222,00	86.664,00
3	Prestação de serviços técnicos profissionais de Enfermagem , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (nível superior, com registro no órgão fiscalizador da profissão). 01 (um) Profissional.	40 HORAS	1	11.174,00	134.088,00
4	Prestação de serviços técnicos profissionais de Técnico de Enfermagem , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (nível médio) com respectivo curso técnico. 01 (um) Profissional.	40 HORAS	1	7.877,00	94.524,00
5	Prestação de serviços técnicos profissionais de Assistente administrativo , (nível médio), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. 01 (um) Profissional.	40 HORAS	1	4.222,00	50.664,00
6	Prestação de serviços técnicos profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (alfabetizado). 01 (um) Profissional.	40 HORAS	1	3.826,00	45.912,00
7	Prestação de serviços técnicos profissionais de Auxiliar de Serviços de Cozinha , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (alfabetizado). 01 (um) Profissional.	40 HORAS	1	3.826,00	45.912,00

8	Prestação de serviços técnicos profissional de Artesão , (nível médio) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. 01 (um) Profissional.	20 HORAS	1	4.222,00	50.664,00
9	Prestação de serviços técnicos profissionais de Técnico de Enfermagem , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (nível médio com respectivo curso técnico). 01 (um) Profissional.	20 HORAS	1	4.068,00	48.816,00
10	Prestação de serviços técnicos profissionais de Técnico Educacional , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (nível médio) com respectivo curso técnico). 01 (um) Profissional.	20 HORAS	1	4.222,00	50.664,00
11	Prestação de serviços profissionais de Nutricionista , com carga horária de 10 (dez) horas semanais. (nível superior) com respectivo curso técnico). 01 (um) Profissional.	10 HORAS	1	2.214,00	26.568,00
TOTAL GLOBAL			13	60.095,00	721.140,00

1.1. O Consórcio irá realizar a contratação dos profissionais elencados nos itens 1 a 11, de acordo com a necessidade e demanda de serviços de cada profissional.

1.2. A Empresa vencedora não poderá pagar aos Profissionais contratados para prestar os serviços deste Edital, valores inferiores aos da tabela abaixo:

ITEM	CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviços técnicos profissionais de Assistente Social , com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais. (nível superior, com registro no órgão fiscalizador da profissão). 01 (um) Profissional.	30 HORAS	1	3.056,00
2	Prestação de serviços técnicos profissionais de Psicólogo , com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. (nível superior, com registro no órgão fiscalizador da profissão). 01 (um) Profissional.	30 HORAS	1	3.056,00
3	Prestação de serviços técnicos profissionais de Enfermagem , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (nível superior, com registro no órgão fiscalizador da profissão). 01 (um) Profissional.	40 HORAS	1	4.750,00

4	Prestação de serviços técnicos profissionais de Técnico de Enfermagem , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (nível médio) com respectivo curso técnico. 01 (um) Profissional.	40 HORAS	1	3.325,00
5	Prestação de serviços técnicos profissionais de Assistente administrativo , (nível médio), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. 01 (um) Profissional.	40 HORAS	1	1.726,00
6	Prestação de serviços técnicos profissionais de Auxiliar de Serviços Gerais , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (alfabetizado). 01 (um) Profissional.	40 HORAS	1	1.558,00
7	Prestação de serviços técnicos profissionais de Auxiliar de Serviços de Cozinha , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. (alfabetizado). 01 (um) Profissional.	40 HORAS	1	1.558,00
8	Prestação de serviços técnicos profissional de Artesão , (nível médio) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. 01 (um) Profissional.	20 HORAS	1	1.726,00
9	Prestação de serviços técnicos profissionais de Técnico de Enfermagem , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (nível médio com respectivo curso técnico). 01 (um) Profissional.	20 HORAS	1	1.663,00
10	Prestação de serviços técnicos profissionais de Técnico Educacional , com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. (nível médio) com respectivo curso técnico). 01 (um) Profissional.	20 HORAS	1	1.726,00
11	Prestação de serviços profissionais de Nutricionista , com carga horária de 10 (dez) horas semanais. (nível superior) com respectivo curso técnico). 01 (um) Profissional.	10 HORAS	1	900,00

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

101	002	390000	.003	00	Manutenção do Programa CAPS
-----	-----	--------	------	----	-----------------------------

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Contrato, à CONTRATADA, em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que as respectivas notas fiscais e/ou recibos tenham sido emitidas no 1º primeiro dia útil do mês e estejam devidamente atestadas pela Secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

6.2. A rescisão contratual poderá ser:

6.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste Contrato, se sujeita a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s) ou serviço(s) não prestado(s).

7.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Executar os serviços de acordo com a prática profissional, utilizando-se de conhecimentos, procedimentos e técnicas universalmente aceitas;

9.2 Prestar os serviços com qualidade, diligência e respeito, pelos quais assume toda a responsabilidade civil;

9.3 Informar ao CRESIM por escrito, quando ocorrer interrupção temporária dos serviços por motivo de doença, férias, viagem ou outro, comunicando o período previsto do afastamento, devendo proceder a substituição do funcionário para não ocorrer a paralisação do serviço, a critério da contratante;

9.4 Responsabilizar-se pelos danos decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência sua e/ou de seus prepostos, venha causar aos usuários ou a terceiros;

9.5 Concordar com a rescisão do presente contrato, sem quaisquer ônus, em razão da supressão/paralisação pelo CRESIM, das atividades geradoras objeto do presente, qualquer que seja o motivo;

9.6 Devolver ao CRESIM, uma vez rescindido o presente contrato, todo e qualquer material ou documentação que a ele pertença.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o pagamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

10.2 Controlar, avaliar e, quando julgar necessário proceder Auditoria Técnica dos procedimentos

realizados, conforme normas vigentes;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Campo Erê, SC, ____ de _____ de 2023.

Presidente _ CRESIM

Representante CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: